



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1285/1/2024.

1 - OBJETO:

Registro de Preços de Exames de Ultrassonografia, de acordo com a necessidade/demanda da Diretoria Municipal de Saúde e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - INTRODUÇÃO:

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, destinado ao Departamento Municipal de Saúde e deverá ser prestado da seguinte forma:

- Os exames serão realizados no Centro de Saúde “Benedito de Souza”, onde a Diretoria Municipal de Saúde disponibilizará o equipamento necessário. Em caso de manutenção, a empresa detentora deverá viabilizar um equipamento reserva (com monitor de vídeo) para a realização do procedimento/exame.

- Os exames deverão ser realizados **quinzenalmente** ou conforme a demanda da Diretoria Municipal de Saúde. O agendamento será efetuado pelo Setor de Saúde, com no mínimo, **07 (sete) dias corridos de antecedência, exceto no caso de urgência, em que o prazo de agendamento será de até 03 (três) dias corridos.**

- Os exames serão realizados somente com a requisição da Diretoria Municipal de Saúde e com o pedido carimbado e assinado pelo médico responsável ou por uma enfermeira do Centro de Saúde “Benedito de Souza”.

- Para cada exame feito, deverá ser fornecido laudo unitário, com a impressão da imagem anexada e assinada por profissional (médico) devidamente habilitado no Registro no Conselho de Classe (CRM) ativo.

- A empresa detentora deverá ceder 02 (dois) profissionais para auxiliar a realização do exame, com a digitação e assistência ao paciente.

- Os laudos deverão ser emitidos e entregues em até **05 (cinco) dias corridos** após a realização dos exames, nos casos de rotina e em **até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de urgência.**

- A equipe técnica designada pela Diretoria Municipal de Saúde será responsável pela gestão dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Caberá à detentora responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, a Diretoria Municipal de Saúde e/ou terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis; e,

- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- Será responsabilidade da empresa detentora a manutenção do equipamento, em caso de danos causados por seus profissionais.

- A empresa deverá estar adequada à Legislação Sanitária vigente (Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, Alvará do Setor de Tributação e/ou outros pertinentes).

3 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que a solicitação de exames complementares para concluir diagnósticos e/ou auxiliar no controle de doenças crônicas fazem parte dos protocolos da Atenção Básica;

Considerando que o método de diagnóstico por imagem detecta doenças e/ou variações anatômicas com base em formas, tamanhos e texturas das estruturas (órgãos) avaliadas;

Com isso, pode-se ter em consideração que a contratação do aludido serviço se faz necessário para atender aos pacientes assistidos na UBS do município, tendo em vista tratar-se de atividade primordial para o diagnóstico do seu quadro clínico.

É de se destacar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde e da vida humana. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente.

Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: “[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...]”.

Assim, considerando que os serviços de exames objeto desta solicitação são vitais, para análise precisa do diagnóstico de inúmeras patologias.

Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde e a vida, torna-se indispensável ao município, a contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia para a continuidade da demanda de serviços públicos de saúde oferecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE SERVIÇOS COMUNS.

Considerando as características dos serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como serviços comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A estimativa da quantidade de exames de ultrassonografia foi calculada com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses, registrados no Sistema Interno, bem como a inclusão de novos exames que forem necessários.

A metodologia de cálculo para obtenção do preço estimado foi à **média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.**

Para aferição do preço máximo aceitável, foi realizada pesquisa direta com **02 (dois) fornecedores** c/ a composição de custos unitários correspondentes obtidos nas plataformas: **BLL Compras e NP - Banco de Preços.**

Nº	QUANT.	COD.	ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	300	36.07058	ULTRASSOM DE ABDOME TOTAL	153,71	46.113,75
2	60	36.07059	ULTRASSOM DE ABDOME SUPERIOR	158,45	9.507,11
3	30	36.07060	ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL	148,58	4.457,42
4	150	36.07061	ULTRASSOM DE MAMA	144,96	21.743,37
5	200	36.07062	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	152,99	30.598,25
6	300	36.07063	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	151,23	45.370,35
7	50	36.07064	ULTRASSOM DE PAREDE ABDOMINAL	147,39	7.369,31
8	30	36.07065	ULTRASSOM PÉLVICO	143,46	4.303,78
9	30	36.07066	ULTRASSOM CERVICAL	145,69	4.370,75
10	50	36.07067	ULTRASSOM DE TIREÓIDE	138,65	6.932,44
11	40	36.07068	ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	144,03	5.761,32
12	200	36.07069	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO	146,66	29.332,50
13	200	36.07070	ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINÁRIAS	145,61	29.122,63
14	20	36.08000	ULTRASSOM DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	131,90	2.637,95
15	50	36.09503	ULTRASSOM DE PARTES MOLES	143,20	7.160,19
16	5	36.09504	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	254,74	1.273,70
17	5	36.09505	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	178,74	891,64
18	10	36.09506	ULTRASSOM DOPPLER CARÓTIDA	238,63	2.386,28
19	30	36.09507	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES	238,21	7.146,23
20	40	36.09508	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES	241,60	9.664,10
21	15	36.09509	ULTRASSOM DOPPLER RENAL	234,24	3.513,56
22	15	36.09510	ULTRASSOM DOPPLER OBSTÉTRICO	247,31	3.709,62
23	20	36.10632	ULTRASSOM DOPPLER DE PRÓSTATA	240,04	4.800,70
24	20	NOVO	ULTRASSOM DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	215,76	4.315,25
				4.285,37	292.482,20

6 - VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

-- Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

-- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com os objetos desse certame;
- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma de lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos; e,
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

-- Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos "envelopes proposta". Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da Matriz.

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

8 - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos exames, com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal de exames efetuados.

O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada/Detentora, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail/documentação formalizada.

Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à aquisição contenham incorreções ou irregularidades.

No caso de emissão ou correção da Nota Fiscal e dados bancários pela Contratada/Detentora após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 05 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pratânia.

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário.

A empresa será obrigada a reter tributos na Nota Fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura ao Município de Pratânia o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, conforme obrigatoriedade.

- Critério de seleção da proposta:

Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

- Prazo de validade da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

A proposta de preços apresentada deverá constar as seguintes informações do proponente: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Site (se houver), E-mail para contato, Validade da Proposta, Forma de Pagamento (depósito em conta ou boleto bancário) e Nome para Contato.

Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto contratado.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução para essa contratação é qualificar os fornecedores considerando não apenas o preço, mas também a qualidade da execução, além do cumprimento das regulamentações de segurança e viabilização das condições imprescindíveis para atender os munícipes da cidade de Pratânia.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente atestada pelos servidores responsáveis da Diretoria de Saúde;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço prestado, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Documentar as ocorrências havidas e o não cumprimento do fornecimento previsto neste aviso; e,

- São obrigações da CONTRATADA:

Executar a prestação do serviço em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

Atender às determinações e exigências formuladas pela Contratante.

13 - FISCALIZAÇÃO:

A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

Será designada, pela Diretoria Municipal de Saúde, a servidora, Sra. **Eliana Rosa Bernardo dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Adjunta da Saúde, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato/ata de Registro de Preços;

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/221.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este termo de referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos que entender convenientes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o contratado cobrar ou executar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização.

Karla Rachel Claes Magalhães

Diretora Municipal de Saúde

CNS: 704.0023.2541.8267